

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel que visa o domicilio de Policial Civil no município.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel como forma de manter o domicilio de Policial Civil neste município no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por um período de seis (06) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único. O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo valor do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 2º O policial deverá estar domiciliado no município para começar a receber o benefício desta lei.

Art. 3º Para recebimento do benefício, que trata a presente Lei, o policial civil deverá apresentar a tesouraria da Prefeitura recibo comprovante do pagamento de aluguel ao locatário.

Art. 4º O pagamento do benefício será efetuado mensalmente até o dia quinze (15) do mês subsequente ao vencido mediante recibo.

Parágrafo único. Em caso de cessação das atividades do policial no município e mudança de domicilio para outro município, fica sem efeito a presente concessão de incentivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do prefeito;

01 – Unidades Subordinadas;

2.005 – Manter o Posto da Polícia Militar e Civil;

3.3.90.39.00.00.00.00.0001.0 - 40 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 24 de maio de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel que visa o domicílio de Policial Civil no município”, como forma de manter Policial civil domiciliado no município, visando permitir que o mesmo desenvolva suas atividades em nosso Município 24 horas, garantindo mais segurança aos munícipes.

Hoje em nosso município residem apenas policiais militares o que já traz alguma segurança, porém a casos em que apenas a policia civil é facultado agir e nesses casos teríamos que aguardar o deslocamento de um policial de outro município até o nosso.

Em anexo encaminhamos oficio expedido pela Delegacia de Policia de Tabai que comprova a intenção do policial civil Sérgio José Machado Martins em fixar domicilio em Tabai.

Isto posto, contamos com a atenção dessa Colenda Câmara de Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 03 de maio de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal